



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ATA DE REUNIÃO

ATA nº 14/2021

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, com início às oito horas, via web conferência, realizou-se sessão ordinária do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, da Universidade Federal de Pelotas, convocada e presidida pela **Professora Ursula Rosa da Silva**, Vice-Reitora, com a presença dos seguintes Conselheiros: **Professora Maria de Fátima Cossio**, Pró-Reitora de Ensino; **Professor Flavio Fernando Demarco**, Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, **Professor Gustavo Dias Ferreira**, representando o Pró-Reitor de Extensão e Cultura; **Professora Mário Lúcio Moreira**, suplente da representante da Área de Ciências Exatas e Tecnologia; **Professor Luiz Filipe Damé Schuch**, representante da Área de Ciências Agrárias; **Professora Silvana de Fátima Bojanoski**, representante da Área de Ciências Humanas; **Professora Izabel Cristina Custódio de Souza**, representante da Área de Ciências da Saúde e Biológicas; **Professor Carlos Walter Alves Soares**, representante da Área de Letras e Artes; **Professor William Silva Barros**, representante do Conselho Universitário; **Senhor Matheus Cruz**, representante dos Técnico-Administrativos, **Senhora Mara Beatriz Gomes**, representante dos Técnico-Administrativos; **Acadêmico Rubens Marques Obelar Ramos**, representante discente e **Acadêmico Thiago Ferreira de Abreu**, representante discente. Com a constatação de existência de quórum, a senhora presidenta iniciou a reunião colocando em regime de aprovação a ordem do dia e perguntou se havia algum assunto para ser incluído. Falou da inclusão do assunto de Editais suspensos. Colocada em votação, a ordem do dia foi aprovada. A seguir, informou que o Fórum de Pró-Reitores de Gestão de Pessoas estava com *slogam* que devemos nomear. Conforme reforma administrativa que está em andamento, era perigoso deixar vagas em aberto. Deveriam nomear até novembro, de preferência. A organização seria feita a partir da semana seguinte. A realização era delicada, pois o processo precisava ser feito de forma presencial. Informou ainda que no dia anterior haviam feito uma *live* sobre orçamento. Disse que estávamos limitados e de certa forma até amarrados para lidar com nossas necessidades. De pronto, a senhora presidenta passou à análise do **Item 01 – APROVAÇÃO DAS ATAS 12 E 13/2021** – O conselheiro Luiz Schuch relatou que na Ata 12, na linha 102, falava sobre cronograma para análise dos processos que chegassem das Unidades, para aulas práticas e na Ata 13 não aparecia esta análise. A senhora presidente respondeu que haviam recebido a minuta, mas sem o cronograma. Ficou estabelecido que o assunto seria colocado na próxima reunião extraordinária a ser realizada na próxima semana. A Ata 12 foi aprovada. Colocada em análise, a Ata 13 foi aprovada, com uma abstenção. Dando sequência à reunião, a senhora presidenta passou à análise do **Item 02 – PROCESSO Nº 23110.015647/2021-27- PROPOSTA DE PARECER NORMATIVO - CALENDÁRIO CIVIL 2021/2**. A conselheira Fátima Cossio apresentou as modificações realizadas no Parecer Normativo, em relação ao Calendário, com atualizações e mantendo o Ensino Remoto. Os conselheiros apresentaram destaques a serem discutidos. A conselheira Mara Beatriz perguntou se na flexibilização do calendário anterior haviam tratado da Pós-Graduação. O conselheiro Flavio respondeu que o assunto havia sido discutido na Câmara, com os Coordenadores. A maioria dos Programas cumpriram todas as ofertas. O conselheiro Schuch fez sugestão para o inciso IV, para as disposições gerais: “A oferta e a execução de componentes curriculares presenciais no seu todo ou a parte prática pendente, referentes aos calendários anteriores, poderão ser realizadas em regime concentrado e fora dos limites de tempo do calendário acadêmico da UFPel, a fim de propiciar melhor utilização dos espaços físicos, menor risco sanitário e recuperação mais rápida dos componentes em atraso”. Retirada a proposta de exclusão da frase no item a). A conselheira Mara Beatriz apresentou nova redação para o inciso I – a)

“O segundo semestre do ano civil de 2021 correspondente ao calendário acadêmico de 2021/1 Graduação e 2021/2 Pós-Graduação, com início em 09 de agosto, será organizado em 15 semanas, tendo 08 semanas iniciais remotas e 7 semanas com possibilidade de práticas presenciais para os cursos que apresentam características majoritariamente práticas, desde que as condições sanitárias do momento permitam. Aos PPGs que eventualmente ainda não tenham integralizado os calendários anteriores, orienta-se a flexibilização de prazos referentes a defesa e qualificação, nessa mesma proporção, quando houver demanda discente. Aprovado. A mesma conselheira fez sugestão no inciso XIII do art. 1º: manter o inciso, mas foi respondido que não poderiam criar expectativas de auxílio para inclusão digital, pois a Universidade não tem como atender. O conselheiro Schuch sugeriu manter o caput e na alínea a colocar: em caso de recomposição orçamentária, será aberto Edital pela PRAE, para este fim. A conselheira Mara Beatriz apresentou sugestão de redação para inciso XIII: “Em caso de recomposição orçamentária que permita o atendimento da inclusão digital dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, serão abertos editais, pelos órgãos competentes, voltados à graduação e/ou pós-graduação. a) Os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mesmo os que não são beneficiários de programas da PRAE, poderão inscrever-se nos referidos editais”. O conselheiro Rubens sugeriu para o art. 2º, inciso IV – colocar que obrigatoriamente, no mínimo 20% de atividades síncronas, não ultrapassando a 50%. Colocada em votação, a redação, esta foi aprovada, ficando da seguinte forma: “Todo componente curricular ofertado de forma remota deverá ser desenvolvido obrigatoriamente por meio de atividades assíncronas e síncronas. Sendo as atividades síncronas com no mínimo de 20% e máximo de 50% da carga horária total do componente curricular”. Aprovada. O conselheiro Schuch no art. 3º - inciso II – perguntou o que seria entendido como avaliação síncrona. O conselheiro Rubens sugeriu que seminários permanecessem acontecendo. O conselheiro Schuch fez sugestão de redação para o caso: “As avaliações do tipo “prova” ou “questionários” não podem ser realizadas de forma síncrona. Outras atividades do tipo “seminários”, “debates” ou “apresentações de trabalho” podem ser síncronas e devem conter uma avaliação alternativa assíncrona para aqueles que não puderam participar”. O conselheiro Rubens falou sobre incisos III e IV. No III falou que em várias disciplinas os professores anunciam no dia da realização da avaliação, não concedendo tempo para se prepararem. O conselheiro Thiago também falou sobre o tempo para realizar as avaliações. Falou em teto para concluírem as questões. A conselheira Fátima sugeriu setenta e duas horas para o professor notificar o formato, com tempo necessário para o aluno complementar a avaliação. A senhora presidenta sugeriu outra redação. A conselheira Fátima fez a seguinte sugestão de redação: “O professor deverá elaborar orientação específica de como a atividade avaliativa deverá ser realizada, divulgando com antecedência de 72 horas o formato, com tempo suficiente e adequado para sua realização, explicitado no plano de ensino e acordado com os discentes”. Aprovada. O conselheiro Rubens falou do inciso V. Sugeriu colocar um prazo após o término da avaliação, para o estudante informar que não pode realizar a avaliação. A conselheira Fátima sugeriu o seguinte texto: “V - O discente que por motivos técnicos e/ou pessoais não conseguir participar de atividade avaliativa dentro do prazo determinado, informará ao professor, no prazo de sete dias após a realização da avaliação e terá direito a reposição”. O conselheiro Schuch – Art. 5º- inciso IV – retirou sua manifestação. Art. 6º - inciso III – solicitou que permanecesse. A conselheira Fátima explicou porque tiveram de retirar o texto. Vários processos apresentados, para responder ao Ministério Público e Ouvidoria. O conselheiro Rubens sugeriu que deixassem, com sete componentes curriculares. O conselheiro Schuch propôs deixar como estava. Colocado em votação, as duas propostas: 1) manter como estava e 2) proposta escrita pela conselheira Fátima: “No momento do processamento, recomenda-se que a matrícula seja limitada para os alunos de graduação em até 07 componentes curriculares”. A proposta 2 obteve 10 votos, a proposta 1 obteve um voto e uma abstenção. Aprovada a proposta dois. O conselheiro Rubens falou sobre o art. 3º - inciso VI – sugeriu que alterassem a redação. A conselheira Fátima sugeriu redação, considerando o Regimento da Graduação: “O exame será realizado de modo assíncrono, como as demais atividades avaliativas, devendo constar no plano de ensino da disciplina apresentado aos alunos, devendo informar a listagem dos estudantes que deverão realizar a avaliação”. Aprovada. Finalmente, a senhora presidenta colocou em regime de votação o Parecer Normativo, com as alterações produzidas. Aprovado. Às dez horas e trinta e cinco minutos foi feito um intervalo de cinco minutos. Às dez horas e quarenta minutos a senhora presidenta retornou à reunião falando da reativação dos Editais 03 e 12, para Professor Efetivo. Colocou em votação a reativação destes e esta foi aprovada, por unanimidade. A

seguir, passou ao **Item 03** – Processo nº 23110.015591/2021-19 – PROPOSTA DE PARECER NORMATIVO QUE REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO, EM MODO REMOTO, DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO. A Assessora Jocasta apresentou as alterações realizadas. Aprovado, por unanimidade. Na sequência, a senhora presidenta passou à análise do **Item 04** – PROCESSO Nº 23110.022222/2020-93 - TRANSMISSÃO DAS REUNIÕES DO COCEPE. A senhora presidenta relatou que foram feitas discussões e manifestações na reunião anterior, mas faltou parecer dos alunos. A conselheira Mara sugeriu inverter a ordem da pauta, pois tinham assuntos que dariam muitas manifestações. Se não desse tempo para retornar ao item, pautariam para a próxima reunião extraordinária, agendada para a terça-feira, dia primeiro de junho. Aprovada a sugestão, passaram à análise do **Item 05** – PROFESSOR EFETIVO – REDISTRIBUIÇÃO. **Proc. nº 23110.12326/2021-23 - CA** - Redistribuição do docente Marcia Regina Pereira de Sousa, do CA/UFPel para UFSM. A Assessora Jocasta fez o relato do processo, dizendo o que este iniciou na UFSM, que enviou número de código de vaga. Aprovado no Conselho da Unidade. Parecer do NUMOV, informando os concursos vigentes. Se o código for de vaga nova, só poderia ser suprido em 2022, como as vagas da UFPel. Aprovado por unanimidade. **Item 06** – PROFESSOR SUBSTITUTO – APROVEITAMENTO. **Proc. nº 23110.013590/2021-21 - Curso de Licenciatura em Química/CCQFA** - Aproveitamento de Processo Seletivo para Professor Substituto – Edital nº 09/2019. **Proc. nº 23110.051191/2018-63** - Área: Ensino de Química. Vaga: Aposentadoria prof. Jorge Martins. A Assessora Jocasta relatou, dizendo que o processo fora aprovado no CCQFA, na vaga do Prof. Jorge Martins (aposentadoria). Edital 03 para aproveitamento. Aprovado, por unanimidade. **Item 07** – COMISSÃO DE GRADUAÇÃO – CG. **Proc. nº 23110.034134/2020-34 – Acadêmica** - Recurso referente à perda de Matrícula - Laerte Afonso Rochel. A relatora explicou que a Procuradoria Jurídica emitiu parecer que o despacho do setor da PRAE deveria ser ratificado, visto não ter documentos novos que justificassem nova análise. O COCEPE acompanhou a manifestação da CARE, com duas abstenções. **Proc. nº 23110.024170/2020-90 - Coleg.do Curso de Direito/FD** - Proposta de Calendário para o Curso de Direito. A Comissão sugeriu analisar a particularidade do Curso. Houve participação dos diversos segmentos. Os estudantes aprovaram a proposta. A senhora presidenta falou que não poderiam fugir muito dos 200 dias letivos. A proposta fica com 144 dias. No ensino remoto estamos trabalhando com 15 semanas, sendo mais ou menos 180 dias. Encaminhamento: Não tendo normativa do CNE para fazer flexibilização das 100 horas. Estamos regulando com 15 semanas. Além de estarmos nesta situação, poderíamos abrir a possibilidade de trabalhar com 12 semanas? Processo encaminhado à Procuradoria Jurídica, com este questionamento. **Proc. nº 23110.014784/2021-44 – Acadêmica/FD** - Recurso referente à aplicação de Exame. A relatora explicou que foi analisada a avaliação oral realizada pelo professor. A Comissão recomendou que o professor refizesse o exame de forma assíncrona. A prova oral não estava prevista no Plano de Ensino do professor. Colocado em votação, o parecer da Comissão, este foi aprovado, com duas abstenções. A Pró-Reitora de Ensino assumiu o compromisso de conversar com o professor, de forma a entender a forma como ele conduz a parte pedagógica. **Proc. nº 23110.015495/2021-62 - Coleg. do Curso de Ciências Biológicas/IB** - Solicitação de esclarecimento referente ao artigo 4º do Parecer Normativo nº 26. A relatora explicou que se tratava de dúvida do Curso de Ciências Biológicas, sobre o acesso às provas dentro de setenta e duas horas. A Comissão respondeu que o inciso III do Parecer Normativo do COCEPE, tratava deste assunto. Isso se fosse combinado antes, quando apresentado o Plano de Ensino. Em relação ao tempo de duração da avaliação, deveria ser definido de acordo com o tema e a complexidade. O COCEPE acompanhou o parecer da CG. Os demais processos, com parecer favorável da Comissão, foram aprovados em bloco. **Proc. nº 23110.015432/2021-14 - Colegiado do Curso de Música (Lic.)/CA** - Solicitação de inexistência do critério de 2(duas) disciplinas cursadas do primeiro semestre - Edital 07/2021. **Proc. nº 23110.010495/2021-76 - Curso de Química Forense/CCQFA** - Documentos enviados pelo Colegiado do Curso de Química Forense, para serem apensados ao PPC do curso e enviados à SERES, com relação à realização de disciplinas práticas de forma remota. **Proc. nº 23110.010534/2021-35 - Curso de Psicologia/FaMed** - Documentos enviados pelo Colegiado do Curso de Psicologia, para serem apensados ao PPC do curso e enviados à SERES, com relação à realização de disciplinas práticas de forma remota.

Item 08 – COMISSÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – CPPG. Proc. nº 23110.009944/2021-33 – Acadêmica/ICH - Recurso contra decisão do Colegiado do PPG História - acadêmico Daniel Barbier Leal. O relator, conselheiro Luiz Filipe Schuch, falou que se tratava de recurso de aluno Doutorando do PPG História, desligado do Programa por ter tirado dois conceitos D e solicitou aproveitamento de disciplinas. Leu os relatos do seu parecer, feito em dois itens, pois foram feitos dois pedidos. O conselheiro Flavio cumprimentou o relator, pelo primor dos pareceres. Se manifestou mantendo a posição tomada na CPPG. O conselheiro Rubens saudou o relato feito pelo conselheiro Schuch. Disse que quando a Instituição reforma sua decisão, após verificação de erro verificado deve retificá-lo, mas deveriam ver o que este erro acarretou ao aluno. O desempenho do aluno foi favorável. Deveriam ver o interesse público para permanência do estudante. A conselheira Mara complementou a fala do conselheiro Rubens, dizendo que a situação do aluno, no que se referia ao desempenho não suficiente naquelas únicas duas disciplinas ocorrera, conforme consta no recurso, em razão do processo de discussão política frente ao Conselho Municipal da Cultura quando da instalação da Loja Havan em Pelotas, situação que culminou com a perda do emprego do aluno, cf. relatado no processo. Deveriam pensar na flexibilização eu já fizeram em outras circunstâncias. Falou da Lei 9.784, como sendo uma legislação progressista, que garante direitos fundamentais. O conselheiro Mário Lúcio disse que acreditava que precisavam fazer reflexão sobre o que tinham em mãos. Tinham o Regimento do Programa, mesmo que tenha sido aplicado tardiamente. Se aprovassem o recurso estariam sobrepondo o Regimento do Programa e a posição do Colegiado. Do ponto de vista legal ou jurídico, poderiam ter recursos extra instituição. O próprio estudante reconheceu que teve rendimento aquém do exigido pelo Programa. As justificativas do aluno eram externas ao Programa. O desligamento não incorria em um não reingresso no Programa. O conselheiro Flavio falou que não estavam sendo parciais em relação ao aluno. Não tinham pesos diferentes em relação a docentes ou discentes. O conselheiro Thiago fez considerações, ouvindo a fala do conselheiro Mário. Estavam vivendo suas atividades em um Conselho Acadêmico. Chamou atenção para o Regimento do COCEPE no seu artigo 12 (mediar conflitos) e no recurso estava posto um conflito. Quando o PPG se manifestava um ano e quatro meses após a colocação do aluno. Se não considerassem o elemento humano, não teriam necessidade de estar compondo um Conselho. A conselheira Mara perguntou qual o apoio que a Universidade havia efetivamente prestado ao estudante, no momento em que este perdeu sua fonte de renda e não tinha auxílio de bolsa. Em relação ao momento de conferência dos créditos, ressaltou que, conforme consta no processo, foi o próprio Programa de Pós-Graduação em História quem relatou que não faz a conferência dos créditos dos alunos não bolsistas, o que evidencia uma distinção de tratamento entre alunos bolsistas e não bolsistas sem amparo de previsão regimental. A senhora presidenta fez considerações em relação à análise que deveriam fazer. Disse que poderiam encaminhar o processo à PJ. Decidido votar o parecer. Votado em relação ao item 1 do parecer do relator. Cinco votos favoráveis, sete votos desfavoráveis e uma abstenção. Colocado em votação o item 2 do parecer: Aproveitamento das disciplinas obteve cinco votos favoráveis. O não aproveitamento obteve sete votos favoráveis e uma abstenção. Às doze horas e trinta e um minutos ficou decidido a sessão seria suspensa e que os próximos itens, descritos abaixo, seriam decididos e votados na nova sessão no dia primeiro de junho, quando fariam o desdobramento da presente reunião: **Proc. nº 23110.007164/2021-59 - Acadêmica/CCSO** - Recurso contra decisão do Colegiado do Curso de Mestrado Profissional em Administração Pública (PROFIAP) – Acad. Matheus Garcia Pinho. **Item 09 – COMISSÃO DE EXTENSÃO – CE. Proc. nº 23110.014020/2021-59 – FAEM** - Relatório Final do Projeto de Extensão: CTG Os Carreiros da Universidade Federal de Pelotas – Carreteando o passado para a futuro (Código 1813). **Item 10 – PROCESSOS APROVADOS AD REFERENDUM. Proc. nº 23110.015362/2021-96 – Medicina - FaMed** - Solicitação de Abertura de Processo Seletivo para Professor Substituto – Área: Neurologia. Parecer desfavorável da Comissão. **Proc. nº 23110.012037/2021-71 – CID/GR** - Indicação e inclusão do nome da Professora Luciane Geanini Pena dos Santos, como representante da CID no Grupo de Trabalho do COCEPE. **Proc. nº 23110.014286/2021-00 - Colegiado do Curso de Enfermagem/FE** - Proposta de planejamento do retorno das atividades prática (Práticas represadas de 2020/1 e Semestres iniciais - 2020/2). **Proc. nº 23110.013625/2021-22 - Colegiado do Curso de Enfermagem/FE** - Solicitação de autorização de início das atividades práticas em laboratório, UBS e hospital (Acadêmicos do 7º sem). **Proc. nº 23110.012567/2021-10 - Colegiado do Curso de**

Medicina/FaMed - Solicitação de autorização para a realização da complementação das atividades práticas pendentes, referentes ao Calendário remoto 2020/1 (Acadêmicos do 3º sem). Ao **primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e um**, com início às oito horas, via web conferência, realizou-se desdobramento sessão ordinária do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, da Universidade Federal de Pelotas, realizada no dia vinte e sete de maio, convocada e presidida pela **Professora Ursula Rosa da Silva**, Vice-Reitora, com a presença dos seguintes Conselheiros: **Professor Eduardo Neves Filho**, representando a Pró-Reitora de Ensino; **Professor Flavio Fernando Demarco**, Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, **Professor Eraldo Pereira dos Santos**, Pró-Reitor de Extensão e Cultura; **Professora Mário Lúcio Moreira**, suplente da representante da Área de Ciências Exatas e Tecnologia; **Professor Luiz Filipe Damé Schuch**, representante da Área de Ciências Agrárias; **Professor Bruno Rotta Almeida**, representante da Área de Ciências Humanas; **Professora Adriana Lourenço da Silva**, suplente da representante da Área de Ciências da Saúde e Biológicas; **Professor Carlos Walter Alves Soares**, representante da Área de Letras e Artes; **Professor William Silva Barros**, representante do Conselho Universitário; **Senhor Matheus Cruz**, representante dos Técnico-Administrativos, **Senhora Mara Beatriz Gomes**, representante dos Técnico-Administrativos; **Acadêmico Rubens Marques Obelar Ramos**, representante discente e **Acadêmico Thiago Ferreira de Abreu**, representante discente. Com a constatação de existência de quórum, a senhora presidenta iniciou a reunião informando que se tratava de continuidade da reunião do dia vinte e sete de maio. Passou ao **Item 4 - PROCESSO Nº 23110.022222/2020-93 - TRANSMISSÃO DAS REUNIÕES DO COCEPE**. A conselheira Mara Beatriz relatou o assunto, informando que a demanda é oriunda de solicitação da categoria TAE aprovada no Conselho de Delegados do ASUPEL e respaldada por decisão de Assembleia-Geral. Que é uma demandada histórica, e inicialmente alcançada com a transmissão das reuniões do CONSUN. Que inicialmente a Presidência do COCEPE negou o pedido, frente uma interpretação regimental que não foi corroborada pela Procuradoria Jurídica, que sinalizou pela possibilidade legal de transmissão das reuniões do COCEPE, com resguardo, é claro, das questões relativas a intimidade e privacidade. Que após a emissão do parecer jurídico foi constituída comissão no COCEPE. Que durante o trabalho da Comissão apresentou breve pesquisa preliminar compilando ao menos 13 Universidades, que de modos distintos, transmitem publicamente as sessões de conselhos cujas competências são similares à do COCEPE. Que os trabalhos da Comissão apontaram 02 encaminhamentos: 1) não transmissão de nenhuma sessão, em conformidade com solicitação do DCE; 2) transmissão das discussões sobre pautas de interesse coletivo, preservando-se assim as questões afetas a intimidade e privacidade. O conselheiro Thiago solicitou que o conselheiro Rubens fizesse a leitura do documento redigido pelos estudantes. Após a leitura do documento, o conselheiro Thiago fez manifestação sobre a posição dos estudantes, em relação à exposição de várias pessoas, retaliações após relatos de fatos, *fake News*, ódios espalhados nas mídias e outros fatos que pudessem alterar o posicionamento dos conselheiros, em caso da transmissão ser aprovada. A conselheira Adriana perguntou sobre a possibilidade de fazer gravações e estas ficarem disponíveis para a Comunidade interna, ao que a senhora presidenta respondeu que as reuniões já eram gravadas e era dado cesso a elas, quando solicitado. O conselheiro Willian falou que havia refletido bastante sobre a fala dos estudantes. Disse que qualquer politização, naquele momento, seria correr riscos e não conseguia enxergar ganho efetivo com estas transmissões. Poderia ter um empobrecimento momentâneo para os conselheiros, pois muitos se debruçam sobre os processos com opiniões bem pessoais. Poderia haver distorções ou equívocos de suas falas. O conselheiro Carlos falou que havia feito parte da Comissão e fizera contato com algumas instituições que faziam a transmissão de suas reuniões, talvez em momentos mais favoráveis. Disse que havia ficado sensibilizado com a manifestação dos estudantes e era desfavorável à transmissão naquele momento, quando os fatos vinham sendo distorcidos. Não era o momento de fazer a transmissão. O impacto que o botão REC causa nas pessoas seria de se bloquearem e não serem completos em suas manifestações. O conselheiro Bruno falou que este era um tema bem relevante e visualizava como insipiente. Deveria ser levado em conta a fala do conselheiro Carlos e aguardar para mais adiante, após maturação. A publicidade era elemento central, mas até esta tinha suas limitações. Era um contexto bem especial e esperava que um dia pudessem possibilitar isto. As exposições deixavam muito preocupado pelas contextualizações. O conselheiro Luiz Filipe disse que na reunião anterior não havia acompanhado a

discussão. Como encaminhamento, sugeriu que esta decisão fosse adiada por um ano e em junho do ano seguinte, voltassem a discutir. O conselheiro Rubens agradeceu em nome do Diretório Central de Estudantes – DCE, pelas palavras que haviam ouvido naquela reunião. Havia um paradoxo da transparência. A Universidade já tinha métodos de divulgação, possibilitando esta transparência. A conselheira Mara Beatriz falou sobre a questão que a conselheira Adriana havia perguntado e a senhora presidenta respondeu. O veículo para disponibilização das gravações deveria ser melhor esclarecido. A questão era se a manifestação dos estudantes era para todas as pautas ou se haveria alguma pauta que pudesse ser transmitida. Falou da recente resolução do Conselho Universitário em readmitir uma servidora que havia sido demitida. Na reunião, no momento desta decisão, a transmissão havia sido suspensa. A questão de utilização de intérpretes também deveria ser pensada. Em relação ao receio de manifestação, eles estavam ali representados por eleição democrática. Dentro deste processo, a exposição do motivo de suas manifestações fazia parte do processo. Falou sobre ciência e tecnologia. Sobre *fake news* disse ser claro que estas aconteciam, mas não lembrava de reuniões do CONSUN que tivessem sido invadidas ou objeto de *fake news* em razão das transmissões das suas sessões. Que se a preocupação do COCEPE era evitar distorções em relações às suas decisões e o temor de construção de *fake news* em relação a elas, as transmissões das sessões deste Conselho, responsável pela política de ensino, pesquisa extensão da UFPel, seria uma oportunidade ímpar de comunicação direta com a comunidade universitária, e talvez, aproximação com a sociedade. Disse que por enquanto se filiava ao encaminhamento do conselheiro Luis Filipe. O conselheiro Flavio disse que queria fazer duas manifestações sobre falas anteriores. Em relação ao desligamento do aluno de Pós-Graduação, este não havia sido desligado por perseguição política. Outra, sobre a fala do conselheiro Luiz Filipe, deixaria para adiar até depois do processo eleitoral que teriam em dois mil e vinte e dois. Sobre tudo que já havia sido apontado, também pelo momento político, não seria o melhor momento para aprovarem a transmissão. O conselheiro Eraldo disse que o conselheiro Flavio havia manifestado seu posicionamento e também concordava que deveriam adiar para depois de dois mil e vinte e dois. A pertinência do documento que os estudantes haviam apresentado, por estar bem completo. Sobre a posição dos conselheiros, havia retaliações no momento e deveriam ter cuidado quanto à transmissão das reuniões. Agradeceu aos estudantes e demais conselheiros e disse que acompanhava o parecer de não transmitirem as reuniões. A senhora presidenta lembrou que no dia da reunião do CONSUN, quando não houvera a possibilidade da presença de tradutores de LIBRAS, houve manifestações de conselheiros, dizendo que saíam da reunião, por saberem que muitos colegas não poderiam acompanhar a reunião. A qualquer momento poderiam retomar esta pauta. Sem mais manifestações, colocou em votação os dois pontos colocados pela Comissão: 1) não transmitir as reuniões; 2) transmitir apenas certas pautas de interesse coletivo e 3) voltarem à questão em junho de 2022. A proposta número um obteve sete votos; a número dois não obteve votos e a terceira obteve cinco votos. Aprovado não transmitirem as reuniões. De pronto, a senhora presidenta passou ao **Item 8 – CPPG. Proc. nº 23110.007164/2021-59 - Acadêmica/CCSO - Recurso contra decisão do Colegiado do Curso de Mestrado Profissional em Administração Pública (PROFIAP) – Acad. Matheus Garcia Pinho.** O conselheiro Flavio relatou que era aluno do PROFIAP, que havia sido desligado por ter obtido dois conceitos D. O aluno alegava que foram duas disciplinas que deixou de acompanhar, por ter entendido que havia modificado seu projeto e não havia trancado a disciplina, sendo que no decorrer do tempo o Programa considerou como não aprovado, quando detectado e o desligou. A CPPG havia acompanhado a decisão do Colegiado e do Programa. O conselheiro Rubens disse que tinha dúvida sobre o recurso do aluno, se foi encaminhado direto para o COCEPE. O conselheiro Flavio respondeu que sim, mas o processo havia sido encaminhado ao Colegiado do Curso. A conselheira Adriana disse que ao olhar o processo notou que o documento que o Colegiado havia citado não estava disponível. A senhora presidenta sugeriu deixarem para a próxima reunião, após relacionarem o processo do Colegiado (23110.007484/2021-17) ao atual processo. O conselheiro Luiz Filipe fez uma pergunta sobre o funcionamento, na Pós-Graduação, do conceito I (incompleto). A resposta seria apresentada na próxima reunião. Dando sequência à reunião, a senhora presidenta passou à análise do **Item 09 - COMISSÃO DE EXTENSÃO – CE.** O processo, com parecer favorável da Comissão, foi aprovado pelo Conselho. **Proc. nº 23110.014020/2021-59 – FAEM - Relatório Final do Projeto de Extensão: CTG Os Carreiros da Universidade Federal de Pelotas – Carreando o passado para a futuro (Código 1813).** De pronto, passou ao **Item 10 – PROCESSOS APROVADOS AD REFERENDUM. Proc. nº 23110.015362/2021-96 –**

Medicina - FaMed - Solicitação de Abertura de Processo Seletivo para Professor Substituto – Área: Neurologia. Parecer desfavorável da Comissão. O conselheiro Luiz Filipe disse que havia colocado posição contrária ao “ad referendum” por causa do fluxo, que não havia sido respeitado. Não obtinha observação sobre o mérito. Disse que o Conselho tinha que reorganizar o fluxo, pois tinham reuniões semanais e poderiam analisar no Pleno, pois os casos não eram urgentes. Este fato havia incomodado muito. Não iria reverter o parecer, mas queria deixar registrado que estava incomodado pela inversão do fluxo. A senhora presidenta respondeu que este parecer se dera pelo adiantado do calendário. Falou que na próxima reunião havia o fato de refazerem o fluxo. A conselheira Mara Beatriz falou sobre o fato de saberem quais os melhores processos para adotarem em relação às políticas de ensino, pesquisa e extensão. Disse que haviam circunstâncias que fogem ao previsto. Precisavam discutir as pautas com mais calma. Não poderiam ficar reféns da tecnocracia. Não poderiam substituir o processo democrático. Se o Comitê COVID dava seu parecer, o Pleno precisava deliberar sobre o assunto. A senhora presidenta lembrou que o assunto havia passado pela Comissão e o conselheiro Matheus estava presente e participava da Comissão e poderia ser ouvido. O conselheiro Flavio falou que a sua manifestação era em relação à construção do Comitê, que a UFPel foi uma das primeiras Instituições a construir este Comitê. As recomendações que este exarava eram seguidas pelas Comissões e isto não significava que ele estivesse comandando as decisões. O conselheiro Willian disse que acreditava que o “ad referendum” era tomado em muitas situações, para resolver problemas. Queria pontuar se fosse necessário e os conselheiros acreditassem ser necessário marcar duas ou três reuniões do Conselho por semana, para resolver certos problemas, concordava, mas gastariam energia para solução dos problemas e respeitando o tempo dos colegas. O conselheiro Matheus disse que queria esclarecer o ponto da senhora presidenta tomar a decisão, pois esta partira da própria Comissão, devido ao calendário para o trabalho dos alunos. Foi sugestão da Comissão a aprovação “ad referendum”, pelo fato do calendário já estar vencendo. Havia sido atendidos todos os requisitos quanto ao fluxo. O conselheiro Mário fez manifestação breve a respeito do Comitê COVID, que deveria fazer análise técnica sobre cada situação. O COCEPE não tem condições de fazer as análises que o Comitê fazia. Este recebeu certo grau de autonomia para fazer recomendações, que após análise da Comissão, poderia ser aprovado “ad referendum” deste Conselho. Acreditava que o Comitê tem encaminhado a este Conselho as situações que não sejam tão óbvias ou que tenham jurisprudência para serem aprovadas. A conselheira Mara Beatriz disse que queria desfazer distorções de comunicação, pois embora sejamos responsáveis pelas nossas falas, não podemos garantir a interpretação de que as ouve. Ressaltou que ao fazer a relação entre autoritarismo e tecnocracia estava dialogando com uma discussão muito conhecida nos Estudos da Terceira Onda da Ciência, perspectiva que adverte que as decisões políticas não devem ser autoritárias (sem diálogo) tampouco tecnocratas, pois o corpo de especialistas autorizados trazem considerações técnicas, contudo, esse grupo não foi escolhido pelo rito democrático para tomar as decisões em nome da coletividade. Assim, o COCEPE, na condição de órgão colegiado com representação eleita direta ou indiretamente (no caso do pró-reitores) não pode furtar-se de debate temas centrais como a liberação de atividades presenciais simplesmente com base em indicações do Comitê Covid-19 da UFPel, pois, embora esse comitê realize um trabalho de excelência, tal grupo não foi democraticamente eleito para deliberar sobre a política de ensino, pesquisa e extensão da UFPel, competência essa, que por força regimental e estatutária, pertence exclusivamente ao COCEPE. Relembrou o caso da Faculdade de Odontologia, em que inicialmente a UFPel achou oportuno um regime de 40h/s para os TAE com expediente das 07h às 22h durante um momento de recrudescimento da pandemia, mas que, posteriormente, o entendimento técnico mudou e a Universidade reconsiderou a decisão. Citou recente declaração pública e polêmica do renomado cientista Niconellis, que ao criticar o enfrentamento da pandemia no Brasil, disse que esse estado de coisas ocorria porque aqui “os governantes não fazem aquilo que a ciência determina”, uma perspectiva, portanto, tecnocrata e que não se coaduna com o regime democrático. Que segundo os Estudos da Terceira Onda da Ciência deve ocorrer um convívio harmonioso entre ciência e representantes políticos, contudo, estes não são obrigados a adotar todas as recomendações emitidas pelo corpo técnico, devendo, então, no caso recusa da opinião técnica, ocorrer a explicitação pública dos motivos que conduziram a tal decisão. Que o COCEPE já havia procedido dessa forma, por exemplo, na aprovação do calendário civil de 2021/2, pois, na ausência de posicionamento técnico do CNE flexibilizando a LDB em relação ao mínimo de dias letivos, o Pleno havia deliberado pela flexibilização, expondo, de modo democrático, os motivos de razoabilidade e

proporcionalidade que justificam os contornos daquela decisão. Que é necessário entender a diferença entre comunidade científica e conselho altamente especializado, razão pela qual havia indagado anteriormente sobre a composição do Comitê Covid-19 da UFPel. Que o COCEPE não pode abrir mão da sua competência de deliberar a política de ensino, pesquisa e extensão, especialmente em um tema tão denso quanto a liberação de atividades presenciais durante um momento de explosão da pandemia do COVID-19, em que o próprio Comitê Covid-19 da Universidade propôs um *lockdown* para Pelotas e região. O conselheiro Luiz Filipe disse que o encaminhamento não tinha outra posição. Acreditavam que a aprovação vinha da presidência, por não ter outras manifestações no processo. Leu uma posição do Comitê exarado no dia anterior. Propôs debate inclusive com a Comissão para reverem o fluxo. A seguir, a senhora presidenta colocou em votação a homologação da aprovação. Para este processo, a aprovação foi homologada. **Proc. nº 23110.012037/2021-71 – CID/GR** - Indicação e inclusão do nome da Professora Luciane Geanini Pena dos Santos, como representante da CID no Grupo de Trabalho do COCEPE. Aprovação homologada. **Proc. nº 23110.014286/2021-00 - Colegiado do Curso de Enfermagem/FE** - Proposta de planejamento do retorno das atividades prática (Práticas represadas de 2020/1 e Semestres iniciais - 2020/2). Aprovação homologada, com 02 (dois) votos desfavoráveis dos conselheiros Mara Beatriz e Luiz Filipe, pela forma do encaminhamento já exposto. **Proc. nº 23110.013625/2021-22 - Colegiado do Curso de Enfermagem/FE** - Solicitação de autorização de início das atividades práticas em laboratório, UBS e hospital (Acadêmicos do 7º sem). Aprovação homologada, com 02 (dois) votos desfavoráveis da conselheira Mara Beatriz, pela forma do encaminhamento, conforme já exposto. **Proc. nº 23110.012567/2021-10 - Colegiado do Curso de Medicina/FaMed** - Solicitação de autorização para a realização da complementação das atividades práticas pendentes, referentes ao Calendário remoto 2020/1 (Acadêmicos do 3º sem). Aprovação homologada, com 02 (dois) votos desfavoráveis dos conselheiros Luiz Filipe e Mara Beatriz, pela forma do encaminhamento. Sem mais a tratar a senhora presidenta agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às nove horas e cinquenta e quatro minutos e eu, Roseméri Gomes Gonçalves, Secretária dos Conselhos Superiores, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, foi igualmente assinada eletronicamente pela senhora presidenta.



Documento assinado eletronicamente por **ROSEMERI GOMES GONCALVES, Secretária, Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão**, em 18/06/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Presidente**, em 18/06/2021, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1335984** e o código CRC **01E96BFE**.